



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

PORTARIA N.º 190, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:

da lei nº 1.493/2001

Janaúba

28/11/25

[Assinatura]

ESTABELECE NORMAS E DEFINE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO E DO QUADRO ADMINISTRATIVO, DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JANAÚBA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas e define critérios para o processo de Movimentação de Pessoal para os servidores efetivos do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo da Rede Municipal de Educação, dispõe sobre a mudança de unidade de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Janaúba para o ano de 2026.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º – Considerando a necessidade de melhoria e aperfeiçoamento nos procedimentos administrativos, torna-se público o processo de Movimentação de Pessoal para os servidores efetivos do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo.

Art.2º O servidor interessado em participar da Movimentação de Pessoal 1º Semestre/2026, deverá observar o cronograma específico (**ANEXO II**) e efetuar o seu cadastro e inscrição no link disponível no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Janaúba – <https://janauba.mg.gov.br/>. A presente Portaria destina-se a estabelecer normas e procedimentos para mudança de unidade de trabalho dos profissionais do quadro do Magistério e Administrativo da Rede Municipal de Educação de Janaúba, permitindo a movimentação do servidor efetivo de uma Escola / CEMEI para outra.

Art.3º - O pedido de mudança de unidade de trabalho poderá ser feito pelos seguintes servidores efetivos:

- I- Auxiliar de classe
- II- Auxiliar de Secretaria Escolar
- III- Auxiliar de Serviços Gerais – (Que esteja atuando nas escolas municipais ou Secretaria de Educação)
- IV- Vigia
- V- Professor de Educação Básica – PEB I
- VI- Professor de Educação Básica – PEB II

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art.4º - Para participar do processo de Movimentação de Pessoal para os servidores efetivos do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo, o candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet no endereço eletrônico <https://janauba.mg.gov.br/>, através do requerimento de inscrição disponibilizado. A inscrição terá início no dia 01/12/2025 às 18h e o encerramento no dia 08/12/2025 às 23:59h.

§1º- Não será considerada a inscrição não confirmada por motivo de ordem técnica do computador, falha de comunicação, congestionamento e/ou por outros fatores que impossibilite a transferência de dados.

§2º- Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido nesta portaria.

§3º- Não será possibilitado ao candidato corrigir informações enviadas após término da inscrição.

Art.5º - As informações enviadas pelo o candidato no ato da inscrição é que resultará na sua classificação e deverá ser comprovadas no ato da lotação.

Art.6º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da lotação ou a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato.

Art.7º - É de responsabilidade do servidor acompanhar todo o processo no site da prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.8º - O preenchimento do requerimento de remoção é obrigatório e de inteira responsabilidade do servidor. O servidor deverá informar a unidade de ensino que trabalha, bem como a data de posse no município de Janaúba. Deverá também anexar em arquivo único e digitalizado, no formato PDF, a seguinte documentação:

- I- Requerimento de remoção, devidamente assinado.
- II- Termo de posse.
- III- Documento de identificação com foto. (RG, Carteira de Habilitação)
- IV- CPF

Art.9º- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar até três escolas/CEMEIS, que tenham interesse em atuar.

Parágrafo único - O formulário de requerimento para remoção será disponibilizado

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação

2



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

no site da prefeitura.

CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO

Art.9º – O servidor interessado na Mudança de Lotação será classificado em conformidade com os seguintes critérios:

- I - O de maior tempo de exercício no cargo efetivo, na função que pleiteia na Rede Municipal de Janaúba;
- II - Em caso de empate, será considerado o candidato que obtiver a maior idade.

§1º – O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo será o apurado a partir do exercício em decorrência de nomeação, estabilidade.

§2º - Em caso de empate, será considerada o candidato que obtiver a Maior Idade.

Art.10º - O processo será presidido pela Secretaria Municipal de Educação que terá como atribuições:

- I- Analisar as solicitações de mudança de lotação;
- II- Classificar os requerentes de acordo com o Art. 9º.

Art.11º - O servidor terá o prazo de 01/12/2025 às 18h à 08/12/2025 às 23:59h para solicitar a remoção.

Art.12º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará no dia 09 de dezembro de 2025, a lista de classificação, conforme critérios previstos no Art. 9º, como também as vagas disponibilizadas para a remoção.

Parágrafo Único - A escolha e deferimento da remoção acontecerão no dia 18/12/2025, às 13h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Janaúba.

Art.13º - A documentação para comprovação anexada ao sistema será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com representantes do Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Municipais de Janaúba.

CAPÍTULO V DO RECURSO

Art.14º – O servidor que discordar do resultado preliminar da classificação poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial (ANEXO III).

Art.15º – O recurso deverá ser apresentado exclusivamente no endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Janaúba:

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

<https://janauba.mg.gov.br/>, utilizando o formulário próprio.

§1º – Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, tais como e-mail, atendimento presencial, documentos físicos ou mensagens encaminhadas fora do prazo estabelecido.

§2º – O recurso deverá conter:

- I – Identificação completa do servidor;
- II – Número do CPF;
- III – Cargo e unidade de lotação;
- IV – Fundamentação clara e objetiva, acompanhada dos documentos comprobatórios (se necessário) anexados em arquivo único, formato PDF;
- V – Indicação precisa do item a ser retificado.

§3º – Serão indeferidos os recursos que:

- I – forem intempestivos;
- II – não apresentarem fundamentação;
- III – não estiverem acompanhados dos documentos obrigatórios;
- IV – apresentarem conteúdo ofensivo, desrespeitoso e/ou contra terceiros.

Art.16º – A análise dos recursos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com representantes do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos Servidores Municipais.

Art.17º – O resultado dos recursos será divulgado no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Janaúba, conforme prazo previsto no cronograma.

Art.18º – O resultado do recurso é **irrecorrível**, não cabendo nova contestação após sua decisão.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19º- A mudança de lotação também poderá ser determinada de ofício, por conveniência ou necessidade, por ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em qualquer época do ano, sobretudo, para atender as seguintes situações:

- I- Redução de turmas ou carga horária das disciplinas;
- II- Funcionário excedente na unidade de trabalho.

Art.20º - Os servidores efetivos que ocupam cargos em comissão ou à serviço da

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

administração, poderão pedir remoção de acordo com as normativas desta portaria.

Art.21º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação de Janaúba.

Art.22º - O servidor com remoção deferida em mais de 1 (um) processo, só poderá solicitar remoção com intertício de 02(dois) anos após o deferimento do último pedido de remoção.

Parágrafo Único - O servidor afastado em licença para tratar de interesses particulares(LIP) assumirá o exercício no prazo estabelecido no ato da remoção, interrompendo a licença.

Art.23º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Janaúba-MG, 28 de Novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA APARECIDA FAGUNDES JACOMO PEREIR

Data: 01/12/2025 09:55:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARIA APARECIDA FAGUNDES JÁCOMO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO EM CARGOS VAGOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (formulário site). (TODOS OS ITENS PRECISAM SER PREENCHIDOS)

Nome do Servidor(a): _____

Cargo: _____ CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Data do efetivo exercício ____/____/____

Data de Posse: ____/____/____

Nome da escola onde está lotado atualmente: _____

Escreva o nome de até três escolas onde deseja atuar. Será considerada prioridade, na ordem crescente.

Local para onde deseja ir (1) _____

Local para onde deseja ir (2) _____

Local para onde deseja ir (3) _____

Justificativa:

Janaúba ____ de ____ de 2025.

Assinatura do servidor

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO	DATAS
Inscrição do processo de Movimentação de Servidor do Quadro do Magistério e Administrativo da Rede Municipal	01 à 08/12/2025 https://janauba.mg.gov.br/
Lista de Classificação	09 /12/2025 https://janauba.mg.gov.br/
Período de Recurso	10 e 11/12/2025 https://janauba.mg.gov.br/
Lista de Classificação Final	15/12/2025 https://janauba.mg.gov.br/
Processo de mudanças de lotação dos servidores	18/12/2025 às 13h/Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação
Apresentação do servidor na escola deferida	19/12/2025
OBS: O CRONOGRAMA DA REMOÇÃO SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE	



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – 1º SEMESTRE/2026

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Unidade de lotação: _____

Classificação divulgada: _____

Motivo do Recurso (descrever de forma objetiva):

Documentos anexados:

☐ Sim – arquivo único em PDF

☐ Não

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste formulário.

Janaúba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do servidor

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação